## **SENIOR SOLUTION S/C LTDA.**

Ata da Assembléia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, Realizada em 4 de Abril de 2002

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dois, na sede da sociedade de responsabilidade limitada Senior | reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das regesse pelos estatutos a seguir transcritos. JUCESP nº 209.480/02-6 em 29/04/2002. José Darkiman -Secretário-Geral: Estatutos da Senior Solution S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração -Copacabana, 71, Unidade 5, Sala 3, Conjunto 1, Jardim Prof. Benoa, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento, sendo proibida a emissão de ações preferenciais. b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, que pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembléia geral. § 2º – Na hipótese de expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. § 4º não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. Capítulo III - Da Administração da Sociedade – Art. 9º – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas por maioria de votos em assembléia geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 10º – Os proporá, às assembléias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade. § 2º - A diretoria | Bernardo Francisco Pereira Gomes - Presidente; Antonio Luciano de Camargo Filho - Secretário.

Solution S/C Ltda., sita na Av. Copacabana, 71, Unidade 5, Sala 3, Conjunto 1, Jardim Prof. Benoa, Santana de Reuniões da Diretoria. Art. 12 - Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou Parnaíba, Estado de São Paulo, reuniram-se as seguintes pessoas: Bernardo Francisco Pereira Gomes, brasileiro, alguém por ele, 10 (dez) ações, integralizadas da sociedade, para garantia de sua gestão. § 1º – O mandato dos casado, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Apinagés, 711 – Apto. 101, Perdizes, diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembléia que eleger seus sucessores, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.131.570 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 103.914.268-00, Antonio permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados. § 2º – Considerar-se-á vago o cargo de Luciano de Camargo Filho, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta Capital à Rua diretor que por falta de caução, ou outro qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data Francisco Isoldi, 226, Apto. 44, Bloco A, Jardim Santa Lúcia, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.429.442 da publicação da ata da assembléia que o elegeu. § 3º – Os diretores serão investidos mediante termo de posse SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob no 060.171.578-09, Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. Bernardo | lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria. § 4º – Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser Francisco Pereira Gomes, que aceitando a incumbência, convidou a mim, Antonio Luciano de Camargo Filho, para convocada uma assembléia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o curso. § 5º - O quorum mínimo para deliberações é 2 (dois) diretores. § 6º Ao diretor que estiver impedido, presidente: a) que ele, Bernardo Francisco Pereira Gomes e o senhor Antonio Luciano de Camargo Filho, são os ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser únicos componentes da sociedade limitada que fira nesta praça, sob a denominação de Senior Solution S/C Ltda., debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata. Art. 13 – Os diretores cujo contrato foi devidamente arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente. Capítulo IV - Do Jurídicas da Comarca de Poá, Estado de São Paulo sob nº 6.964 em 4/08/2000, com o capital registrado e Conselho Fiscal – Art. 14 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de integralizado de R\$ 410.000.00 (guatrocentos e dez mil reais) constituído por 410.000 (guatrocentas e dez mil) suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente e forma unificada pela assembléia geral quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pertencendo a cada um dos sócios 205.000 (duzentas e cinco mil) ordinária, que lhes fixará honorários. Art. 15 – O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe quotas; b) que permanecerá inalterado o atual objetivo da sociedade que é o de prestação de serviços de confere, e funcionará permanentemente. Capítulo V - Da Assembléia Geral - Art. 16 - Nos quatro primeiros programação, análise de sistemas, consultoria e treinamento na área de software e informática. A seguir, o Sr. meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária; as extraordinárias Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem girado realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses das sociedade e sempre que na Av. Copacabana, 71, Unidade 5, Sala 3, Conjunto 1, Jardim Prof. Benoa, Santana de Parnaíba, Estado de São convocadas na forma da lei. Parágrafo único. As assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias serão Paulo sob a denominação de Senior Solution S/C Ltda., em sociedade anônima, sob a denominação de Senior | presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação. Art. 17 – Só poderão participar das Solution S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de assembléias, os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Art. 18 – Os acionistas, para assinarem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta | livro de presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações. Art. 19 – Ressalvadas as exceções previstas em unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ | lei, a assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410.00 (quatrocentas e dez mil) ações ordinárias, do valor mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer unitário de R\$ 1,00 (hum real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim | número. Parágrafo único. A assembléia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia. Capítulo inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no VI – Dos Fundos Sociais e dos Dividendos – Art. 20 – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a Senior Solution S.A. se a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais. Art. 21 – O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação, a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, Art. 1º - Sob a denominação de Senior Solution S.A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade é sediada à Av. deixará de ser obrigatório; b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembléia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. Art. 22 – Os dividendos poderão ser distribuídos, nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria. Art. 3º - Constitui objeto da a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanco geral, pela sociedade a prestação de servicos de programação, análise de sistemas, desenvolvimento, consultoria e assembléia geral. Art. 23 - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, treinamento na área de software e informática. Art. 4º – A duração da sociedade será por tempo indeterminado, prescreverão em benefício da sociedade. Capítulo VII – Das Disposições Gerais e Transitórias – Art. 24 – O cabendo à assembléia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal. primeiro ano social começará na data do arquivamento destes(s) estatutos(s) na M. Junta Comercial do Estado Art. 5º – A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais. Capítulo II – Do Capital e de São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, das Ações – Art. 6º – O capital será de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) totalmente realizado e dividido continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no em 410.000 (guatrocentas e dez) acões ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. § 1º - O corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2002. Art. 25 - Quaisquer despesas com viagens de negócios capital social poderá ser aumentado sempre que a assembléia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma: a) ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade. Art. 26 - No caso da venda da sociedade, serão estendidas para todos os acionistas as mesmas condições obtidas pelos controladores. Art. 27 - Na hipótese de fechamento do capital ou cancelamento do registro de negociação em Bolsa de Valores, será realizada uma aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia que deliberou o oferta pública de compra de todas as ações em circulação, pelo seu valor econômico. Art. 28 – Os casos omissos aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações. § 3º – Na hipótese de desistência serão regulados pela Lei nº 6.404/76, legislação posterior e adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Finda a leitura dos estatutos, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatutos. Após os debates, passou-se à As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos três diretores. Art. 7º - Cada votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas, deixando de votar os impedidos por lei em ação dará direito a um voto nas deliberações sociais. Art. 8º – As ações serão indivisíveis perante à sociedade, que todas as deliberações tomadas. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades da lei, declarou o Sr. Presidente definitivamente transformada a firma limitada Senior Solution S/C Ltda., com o capital de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, conforme discriminação ou não, que se denominarão Diretor-Administrativo e Diretor-Comercial. Parágrafo único. Os diretores serão eleitos anterior, restando apenas eleger-se a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes. Procedeu-se à votação e à apuração dos votos, deixando de votar os impedidos por lei, sendo eleita e a seguir diretores deverão praticar todos os atos que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade sempre em proclamada a sequinte Diretoria: Diretor-Administrativo, Bernardo Francisco Pereira Gomes e Diretor-Comercial, conjunto, mesmo no que tange representá-la em juízo ou fora dele. Parágrafo único. Os diretores poderão assinar Antonio Luciano de Camargo Filho, já qualificados anteriormente e com mandato de 3 (três) anos. Nada mais individualmente cheques, duplicatas de serviço, borderôs bancários e contratos que não envolvam obtenção de havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, financiamentos ou qualquer aval, locações de imóveis, garantias e alienações de ativos Art. 11 – A diretoria depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos proporá, às assembléias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade. § 1º – A diretoria membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes. São Paulo, 9 de abril de 2002.

## SENIOR SOLUTION S/C LTDA. C.N.P.J 04.065.791/0001-99

SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 103.914.268-00, Antonio Luciano de Camargo Filho, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Francisco Isoldi, 226, Apto. 44. Bloco A, Jardim Santa Lúcia, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.429.442 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 060.171.578-09, Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. Bernardo Figancisco Pereira Comes, que aceitando a incumbência, convidou a mim, Antonio Luciano de Camargo Figancisco Francisco Pereira Gomes, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Apinagés, 711 – Apto. 101, Perdizes, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.131.570 Aos quatro días do mês de abril de dois mil e dois, na sede da sociedade de responsabilidade limitada Senior Solution S/C Ltda. sita na Av. Copacabana, 71, Unidade 5, Sala 3, Conjunto 1, Jardim Prof. Benoa, Santana de Parnalba, Estado de São Paulo, reuniram-se as seguintes pessoas: Bernardo

Os diretores perceberão

que permanecerá inalterado o atual objetivo da sociedade que é o de prestação de serviços de aprogramação, análise de sistemas, consultoria e treinamento na área de software e informática. A quatr seguir, o Sr. Presidente, após os esciarecimentos necessários, propõs a transformação da sociedade extra limitada, que tem girado na Av. Copacabana, 71, Unidade 5, Sala 3, Conjunto 1, Jardim Prof. Benoa, e se Santana de Parnalba, Estado de São Paulo sob a denominação de Serioir Solution S/C Ltda., en extra sociedade anônima, sob a denominação de Serioir Solution S/C Ltda., en extra sociedade anônima, sob a denominação de Serioir Solution S/C Ltda., en extra sociedade anônima, sob a denominação de Serioir Solution S/C Ltda., en extra sociedade anônima, sob a denominação de Serioir Solution S/C Ltda., en extra sociedade anônima, sob a denominação de Serioir Solution S/C, continuada a sociedade com o na feridade anônima, sob a denominação de Serioir Solution S/C, continuada de sociedade com o na feridade a decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ continuadade, nos termos dos artigos 201 a 222 da Lei nº 6,404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ continuadade, so consociedade en R\$ 1,00 (hum real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consociante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações forma sociedadade anônima dispensada de efetuar o depósto previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6,404/76. Finalmente, propões o Sr. Presidente que a Senior Solution S.A, se regesse pelos estatutos a inversidada Senior Solution S.A. Persidente que a Senior Solution S.A. se regesse pelos estatutos a inversidada se acceptada solution se consociadade anonima dispensada de efetuar o depósto previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 10 de Senior Solution S.A. se regesse pelos estatutos a inversidad se acceptada solution se consociadade anonima dispensada de efetuar o Filho, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se inicio aos trabalhos, inicialmente declarou o presidente: a) que ele, Bernardo Francisco Pereira Gomes e o senhor Antonio Luciano de Camargo Filho, são os únicos componentes da sociedade limitada que fira nesta praça, sob a denominação de Senior Solution S/C Ltda., cujo contrato foi devidamente arquivado no Oficial de Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juríciase da Comarca de Poá, Estado de São Paulo sob nº 6.964 em 4/08/2000, com o capital registrado e integralizado de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) constituído por 410.000 (quatrocentos e dez mil quotas no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma pertencendo a cada um dos sócios 205.000 (duzentas e cinco mil) quotas to e contratos que não envolvam obtenção de financiamentos ou qualquer aval, locações de imóveis, garantias e alienações de ativos Art. 11 – A diretoria proporá, às assembléias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade. § 1º – A diretoria proporá, às assembléias gerais, a participar de outras sociedades comerciais ou industriais. Capítulo II – Do Capital e das Ações – Art. 6° – O capital será de R\$ 410.000,00 (quatrocennos e dez mil reais) totalmente realizado e dividido em 410.000 (quatrocentas e dez) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. § 3° – O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembiéta geral o juigue conveniente, e da seguinte forma: al) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento, sendo probida e emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento, sendo probida e emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento, sendo probida e emissão de ocross preferenciais. b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer Estatutos da Senior Solution S.A. – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração – Art. 1º – Sob a denominação de Senior Solution S.A. fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis. Art. 2º – A sociedade e sediada à Av. Copacabana, 71, Unidade 5, Sala 3, Conjunto 1, Jardim Prof. Benoa, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juizo contrator de la contrator de con por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, que se denominarão Diretor-Administrativo e Diretor-Comercial. Parágrafo único. Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercicio por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 10° – Os subscrito.  $\S$  4° – As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos três diretores. Art. 7° – Cada ação dará direto a um voto nas deliberações sociais. Art. 8° – As ações preferência para subscrição de ações. § 3º - Na hipótese de desisiência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital da incorporação de bens, que pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juizo da assembleia geral. § 2º — Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) días a contar da data da assembléia que deliberou o aumento, para o exercicio de seu direito de exclusivo da Diretoria. Art. 3º — Constitui objeto da sociedade a prestação de serviços de programação, análise de sistemas, desenvolvimento, consultoria e treinamento na área de software e informática. Art. 4º — A duração da sociedade será nor temon indeterminado contrato a constituir de consti único. Os diretores poderão assinar individualmente cheques, duplicatas de serviço, borderôs bancários diretores deverão praticar todos os atos que envolvam responsabilidade direta ou indireta unidade. Capítulo III - Da Administração da Sociedade - Art. 9º - A sociedade será administrada serão indivisíveis perante à sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal. Art. 5º - A sociedade poderá sociedade sempre em conjunto, mesmo no que tange representá-la em juízo ou fora dele. Parágrafo \ duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembléia geral alterar sua Ata da Assembléia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, Realizada em 4 de Abril de 2002 mês de abril de dois mil e dois, na sede da sociedade de responsabilidade limitada | forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade. § 2º – A dictoria reunir-se-á sempre que , locações de imóveis, las gerais, a forma de extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, esconhidos por aclamação. Art. 17 – Só poderão participar das assembleias, os acionistas presentes, esconhidos por aclamação. Art. 18 – Só esconhidos por aclamação, esconhidos por aclamação esta participar das assembleias, os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Art. 18 – Os acionistas, para assinarem o livro de presença, exibirão o recibio de depósito de suas ações. Art. 19 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quanta va accessiva convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quanta va accessiva convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quanta va accessiva convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quanta va accessiva de acessiva de acess sociedade como o projeito de estatutos. Após os debates, passou-se à votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas, deixando de votar os impedidos por lei em todas as deliberações tormadas. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades da lei, declarou o Sr. seriá realizada uma oferta pública de compra de todas as ações em circulação, pelo seu valor econômico. Art. 28 – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, legislação posterior e adesão a câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Finda a leitura dos estatutos, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2002. Art. 25 – Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial. critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembléia geral. Art. 23 – Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cínco) anos, prescreverão em beneficio da sociedade. **Capítulo VII – Das Disposições Gerais Transitórias** – Art. 24 – O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes(s) será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembléia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade juigada de interesse para a sociedade. Art. 22 – Os dividendos poderão ser distribuídos, a cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório; b) o restante terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço gerale o inventário, com observância das prescrições legais, Art. 21 – O lucro líquido apurado, apos amortizações e depreciações susuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação. a) 5% (cinco por formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia. **Capítulo VI – Dos Fundos Sociais e dos Dividendos –** Art. 20 – O exercício social coincidirá com o ano civil, convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único. A extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses das sociedade e sempre que convocadas na forma da lei. Parágrafo único. As assembléias gerais ordinárias ou suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos a nualmente e forma unificada pela assembléia geral ordinária, que lhes fixará honorários. Art. 15 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente. Capítulo V - Da Assembléia Geral - Art. 16 - Nos honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal** — Art. 14 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.  $\S$  5º – O quorum mínimo para deliberações é 2 (dois) diretores.  $\S$  6º Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de por ele, 10 (dez) ações, integralizadas da sociedade, para garantia de sua gestão. § 1º – O mandato dos diretores vígorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembléla que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados. § 2º – Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, o u outro qualquer motivo, não tome presidiu e assinada a seguir por todos os presentes. São Paulo, 9 de abril de 200 Pereira Gomes — Presidente; Antonio Luciano de Camargo Filho — Secretário. por lei, sendo eleita e a seguir proclamada a seguinte Diretoria: Diretor-Administrativo, Francisco Pereira Gomes e Diretor-Comercial, Antonio Luciano de Camargo Filho, já qu respectivos suplentes. Procedeu-se à votação e à apuração dos votos, deixando de votar os impedidos por lei, sendo eleita e a seguir proclamada a seguinte Diretoria: Diretor-Administrativo, Bernardo discriminação anterior, restando apenas eleger-se a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e os hipótese de fechamento do capital ou cancelamento do registro de negociação em Bolsa de Valores estendidas para todos os acionistas as mesmas condições obtidas pelos controladores. Art. 27 - Na firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária; as facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata. Art. 13 comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo 4º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembléia geral posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu. § 3º — Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria. § Diretoria. Art. 12 convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, Presidente definitivamente transformada a firma limitada Senior Solution S/C Ltda., com o capital de disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação tanto a sua proposta de transformação da tornando-se de responsabilidade da sociedade. Art. 26 - No caso da venda da sociedade, serão estatutos(s) na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data de constituição da assembléia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou alguém

aprovada em todos